



LEI MUNICIPAL N.º 1258
08 DE FEVEREIRO DE 2018

***"Autoriza a Contratação Temporária de
Caráter Emergencial de Excepcional
Interesse Público."***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por até 03 (três) meses, prorrogável por igual período, se houver necessidade, em razão de excepcional interesse público, 01 (um) Professor de Artes, para compor o quadro da Secretaria Municipal de Educação, em quantidade, função, carga horária e nível salarial, abaixo discriminados:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga horária</u>	<u>Nível</u>
01	Professor de Artes	20 horas	2 (dois)

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira e suas alterações, para cargos de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, cabendo ao contratado os direitos previstos no Art. 240 do Regime Jurídico, Lei n.º 308 de 27 de dezembro de 2001, e será precedido de Processo Seletivo Simplificado, conforme disciplinado através do Decreto n.º 654 de 14 de março de 2011.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária própria. Recurso 0020 – MDE; Elemento de Despesa: 341 - 3.1.9.0.04.00.00.00.00 – Contratações por Tempo Determinado.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

08/02/18 a 27/02/18

Responsável _____

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal